

## **ERRATA**

**EDITAL 047/2017** (Consulta Diretores Gerais *Pró Tempore*)

### **Onde se lê:**

#### **SEÇÃO II**

##### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Art. 4º** Todos os Servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição, bem como os alunos regularmente matriculados, nos cursos ofertados pela Instituição, presenciais ou à distância, poderão participar do processo de consulta a que se refere o art. 2º deste regulamento, de acordo com a legislação pertinente.

#### **SEÇÃO III**

##### **DOS(S) CANDIDATOS(AS)**

**Art. 6º** Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor Geral *Pró Tempore* dos campi Cocal, Campo Maior, Oeiras, Pedro II, São João do Piauí e Valença do Piauí, do IF PIAUÍ, os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação, lotados ou em exercício no campi da eleição, que reúnam as seguintes condições:

I – Pertencer ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Piauí há, pelo menos, três anos;

II - possuir o título de doutor; ou

III - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

IV – Possuir experiência de gestão comprovada no Instituto Federal do Piauí por, pelo menos, dois anos;

V - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

## **LEIA-SE:**

### **SEÇÃO II**

#### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Art. 4º** Compõem o colégio eleitoral de cada campus, os servidores do Quadro de Pessoal Ativo, Efetivo da Instituição, lotado e/ou em exercício em cada um dos campus a que se refere o artigo 1º, bem como os alunos regularmente matriculados, nos cursos presenciais ou à distância ofertados nestes campus.

### **SEÇÃO III**

#### **DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**Art. 6º** Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor Geral *Pró Tempore* dos campi Cocal, Campo Maior, Oeiras, Pedro II, São João do Piauí e Valença do Piauí, do IF PIAUÍ, os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, lotados ou em exercício nos campi da eleição, há, pelo menos, três anos e que preencham uma das seguintes condições:

I - possuir o título de doutor;

II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior;

III – Possuir experiência de gestão comprovada no Instituto Federal do Piauí por, pelo menos, dois anos;

IV - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

Teresina-PI, 28 de março de 2017.

Antônio de Pádua Alves Pinto  
Presidente da Comissão Eleitoral Central  
(assinado no original)